



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.147

Concede gratificação a Motoristas, Pedreiros, Serralheiros, Carpinteiros, Pintores e Ajudantes de Pedreiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação mensal de Cz\$ - 400,00 a Motoristas, Cz\$ 300,00 a Pedreiros, Serralheiros, Carpinteiros e Cz\$ 200,00 a Ajudantes de Pedreiros.

Art. 2º - As despesas para a concessão de que trata o artigo anterior, correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro do ano em curso.

Vitória de Santo Antão, 21 de outubro de 1986.


Elias Alves de Lira
-Prefeito-